

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho que delega competências no Governador de Macau para a assinatura de acordos internacionais.

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador :

Despacho n.º 3/GM/93, que cria um grupo de trabalho com o objectivo de estudar a viabilidade da construção de um mercado abastecedor dirigido à comercialização e distribuição por grosso de produtos hortícolas e animais vivos importados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas :

Despacho n.º 13/SATOP/93, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno sito na ilha de Coloane.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 3.º da Lei 1/76, de 17-2, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 13/90, de 10-5, delegeo no Governador de Macau, general Vasco Joaquim Rocha Vieira, a competência para as relações com países estrangeiros e a celebração de acordos ou convenções internacionais quanto a matérias do interesse exclusivo do território de Macau, salvo quanto à sua ratificação.

2 — Sempre que o Governador tiver de exercer a competência delegada de harmonia com o disposto no número anterior, dará prévio conhecimento ao Presidente da República.

6-1-93. — O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

(D. R. n.º 8, II Série, de 11-1-1993)

GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 3/GM/93

O crescimento e a acentuada expansão urbana de Macau registada nos últimos anos têm vindo a tornar evidente a desadequação e a falência das soluções tradicionalmente utilizadas quanto aos processos e circuitos de distribuição por grosso de géneros alimentícios, em particular de produtos hortícolas e animais vivos.

Na generalidade, os actuais processos de comercialização e distribuição têm efeitos bastante negativos quanto à limpeza e congestionamento de vias públicas, com os consequentes problemas de estacionamento e trânsito, bem como se traduzem em dificuldades acrescidas para a necessária acção de inspecção e fiscalização sanitárias, a cargo do Leal Senado, o que pode acarretar prejuízos ao nível da saúde pública.

Impõe-se, assim, como necessária uma intervenção global e sistematizada, tendente a resolver os problemas que já actualmente existem nesta matéria, e que mais agudos se tornarão no futuro, tendo em especial atenção os vectores da exploração, do transporte, da saúde pública e do meio ambiente, devendo ser procuradas as soluções para este problema num contexto amplo que abranja a globalidade dos circuitos de importação, distribuição e comercialização por grosso de géneros alimentícios frescos.

Trata-se, em suma, de adequar o sistema de importação, distribuição e comercialização por grosso às novas realidades do Território, perspectivando desde já as necessidades futuras.

Assim, determino:

1. A criação de um grupo de trabalho com o objectivo de estudar a viabilidade da construção de um mercado abastecedor dirigido

à comercialização e distribuição por grosso de produtos hortícolas frescos e animais vivos importados.

Este grupo de trabalho deverá ainda propor as medidas consideradas necessárias para a execução do referido projecto, em particular a sua localização, dimensionamento, características e natureza da sua exploração, equacionando a possibilidade desta se desenvolver através da associação entre organismos públicos e empresas privadas.

2. O grupo de trabalho, que funcionará sob a orientação e supervisão do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, é composto por:

Um representante do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, que coordena;

Um representante do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas;

Um representante do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças;

Um representante do Leal Senado de Macau;

Um representante da Câmara Municipal das Ilhas;

Dois representantes de associações representativas do sector.

3. O Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude desenvolverá as acções necessárias para que as associações do sector indiquem os seus representantes.

4. O prazo para a apresentação do relatório final será de 90 dias.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1993.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批 示 第三 / GM / 九三號

鑑於近年澳門的發展及人口的極度膨脹，向來所採用解決食品特別是蔬菜及牲畜的批發程序及途徑的傳統方法已顯得不適宜及欠缺效用。

整體來說，現行的交易及批發程序對道路的清潔及暢通造成極壞的影響，由此而引起的泊車及交通難題，更增加了市政廳執行衛生監察及稽查的必需工作的困難，這樣對公眾衛生造成損害。

因此有需要採取整體及有系統的措施解決在此範疇現在存在而將來必定惡化的問題，在解決這些問題時必須顧及經營、運輸、公眾衛生及環境等方面，因而必需對新鮮食品入口及批發交易整體範圍的問題尋找解決的方法。

簡言之，就是使入口及批發交易制度配合本地區現在及預料未來的需求。

因此，本人著令：

- (一) 成立一工作小組，研究興建一所入口新鮮蔬菜及牲畜批發交易供應市場的可行性。

為執行有關計劃，該工作小組還應建議認為所需的措施，特別是市場地點、規模、特徵及經營性質，同時需對市場由公共及私營機構合作經營的可能性作出研究。

- (二) 工作小組在行政教育暨青年事務政務司的指導及監督下運作，由如下成員組成：
— 行政教育暨青年事務政務司代表一名，負責協調工作；
— 土地工務運輸司代表一名；
— 經濟財政政務司代表一名；
— 澳門市政廳代表一名；
— 海島市政廳代表一名；
— 有關行業團體代表兩名。

(三) 行政教育暨青年事務政務司將進行所需的工作，以便有關行業團體指派其代表。

(四) 最後報告提交期限為九十天。

一九九三年一月十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1993.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 13/SATOP/93

Respeitante ao pedido de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 028 825 m², sito na ilha de Coloane, destinado à edificação de um complexo turístico, feito a favor da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.R.L., titulado pela escritura pública celebrada em 7 de Janeiro de 1978, em virtude da modificação do seu aproveitamento e alteração parcial de finalidade.

Alteração do objecto da concessão com a concessão de novas parcelas com a área global de 153 074 m² e reversão ao Território de três parcelas do terreno concedido com a área global de 414 526 m², ficando a área da concessão reduzida para 767 373 m², (Processo n.º 8 074.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 64/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato, celebrada em 7 de Janeiro de 1978, na Direcção dos Serviços de Finanças, foi concedido por arrendamento, à Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.R.L., com sede em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 868, a fls. 53 v. do livro